



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 002/2017

O **MUNICÍPIO DE VITORINO**, inscrito no C.N.P.J. sob nº. 76.995.463/0001-00, com sede à Rua Barão de Capanema, 134, centro, nesta cidade de Vitorino, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal senhor Juarez Votri, portador do CPF nº. 409.085.859-34 RG. Nº. 3.153.618-9/PR, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA SUPRIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**”, em cumprimento aos mandamentos da Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento, **cujo cadastramento estará aberto no período do dia 08/03/2017 até 27/03/2017.**

OBJETO

1.1 – Registro de preços para eventual de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender o Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) destinados à alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, até 31/12/2017.

1.2 – A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as demandas do Município, para o fornecimento dos seguintes produtos:

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 - Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Prefeitura Municipal de Vitorino, localizada à Rua Barão de Capanema, 134, centro, nesta cidade de Vitorino, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, mediante Requerimento para credenciamento, conforme modelo (Anexo I), e apresentação dos documentos exigidos neste edital de chamamento.

2.2 - A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos descritos no item 2.3 ou 2.4, conforme o caso, os quais deverão ser



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

apresentados em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO – PR
CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR, PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2017.**

INTERESSADO:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

2.3 - Os Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar na divisão de licitações, os documentos (em cópias) relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo IV), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória do Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

2.4 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, constituídos em Cooperativas e Associações, deverão entregar à divisão de licitações os documentos (em cópias) relacionados abaixo, para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo IV);

VI – Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

2.5 - Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

2.6 - Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de ineligibilidade de licitação com o(s) fornecedor(es) credenciado(s).

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 - Especificações Técnicas

3.1.1 - A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá acompanhar os produtos e atender as seguintes exigências:

a) - Denominação de venda do alimento;

b) - Lista de ingredientes;

c) - Conteúdos líquidos;

d) - Identificação do lote;

e) - Data/período de fabricação/produção e Prazo de validade;

f) - Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

g) - Registro no órgão competente;

h) - Informação nutricional atendendo as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

i) - Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: Contém glúten.

3.2 - Pontos de Entrega:

Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, cujos endereços constam do Anexo VIII.

3.3 - Período de Fornecimento:

1º Semestre de 2017, até 31/12/2017.

3.4 - Previsão de quantidades de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos:



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

A quantidade de gêneros alimentícios a ser adquirida é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e executados pelas Escolas, conforme tabela abaixo:

Quantitativo Total de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos de *Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar* e respectivas especificações dos gêneros, para um período de março a Dezembro. REFERENTE À CHAMADA

PÚBLICA Nº. 002/2017

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	2200	KG	Repolho – verde ou roxo, de 1ª qualidade aproximadamente 1 kg por cabeça (íntegro em perfeitas condições de consumo).
2	2000	UNID.	Cuca caseira simples, contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento, ovos e água. Embalagem plástica transparente. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso, com 600 gramas cada.
3	1500	KG	Bolacha caseira - simples, contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, manteiga, fermento, ovos e água. Embalagem plástica transparente. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, e afirmação “contém glúten”.
4	200	KG	Cebola graúda - saco com 10 kg
5	2350	KG	Mandioca – descascada em perfeitas condições de consumo, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças, pacotes com 5 KG.
6	650	KG	Batata – Salsa – 1ª qualidade tamanho médio – (íntegra sem manchas, batidas, em perfeitas condições de consumo).
7	8000	UNID.	Alface – de 1ª qualidade Folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. – crespa ou lisa.
8	750	KG	Cenoura – 1ª qualidade tamanho médio(íntegra e em perfeitas condições de consumo, tenra e sem manchas).
9	750	KG	Beterraba – semi-madura de 1ª qualidade (íntegra e sem batidas, em perfeitas condições de consumo- tenras e sem manchas.
10	1500	UNID.	Couve flor, tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, ínteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e íntacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
11	200	KG	Tomate selecionado, amadurecidos, polpa consistente, sem ferimentos, coloração uniforme, sem pontos pretos à granel, tipo A.
12	1200	MÇ	Agrião de tamanho médio, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvido, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
13	2200	KG	Batata, doce de primeira, raízes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas e



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

			com casca inteira, sem ferimento ou defeitos, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa e isenta de umidade.
14	1750	maços	Brócolis - grade com 12 unidades.
15	1200	KG	Feijão preto tipo 1 isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos pct com 5 kg.
16	8500	KG	Laranja pêra tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, cx com 25 kg.
17	2000	MÇ	Tempero verde, salsa e cebolinha, Folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos.
18	200	KG	Arroz branco tipo 1, isentos de sujidades ou corpo estranhos.pacote de 05 kg.
19	1300	KG	Macarrão Caseiro, simples, contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, óleo, água e sal. Embalagem plástica transparente.
20	2000	UNID.	Pão caseiro simples, contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, óleo, sal, fermento biológico e água.
21	700	KG	Abóbora/Kabutiá/ Moranga íntegra e firme com grau de maturação adequado, isentam de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, cx com 25 kg.
22	200	KG	Mel, isento de substâncias estranhas, sujidades parasitas e de corretivos de acidez; acondicionado em frascos plásticos de 500 a 1 kg.
23	1000	KG	FARINHA DE TRIGO E OU FUBÁ.
24	500	KG	Pêssego, tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isentam de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, cx com 25 kg.
25	1500	UNID.	Chicória, de tamanho médio, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvido, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
26	700	KG	Doce-de-frutas, simples contendo no mínimo os seguintes ingredientes: polpa de fruta, açúcar, amido e acido cítrico. Embalagem transparente. Rótulo contendo data de fabricação, validade e lista de ingredientes.
27	800	KG	Abacate, tamanho médio, fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, cx com 25 kg.
28	1000	KG	Milho verde, comum, in natura, pré cozido, à granel, congelado em embalagens plásticas de 5 KG em perfeitas condições de higiene e limpeza.
29	200	KG	Pepino, semi-maduro de 1ª qualidade (íntegro e sem batidas, em perfeitas condições de consumo, sem manchas), caixas de 25 kg.
30	500	KG	Vagem, inteiras, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

3.5 – Preço:



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será escolhido pelo menor valor apresentado pelos proponentes.

3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referencia: A média do levantamento de preço praticado de no mínimo 3 (três) mercados locais.

3.5.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.5.4 No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o objeto proposto, não se admitindo qualquer adicional.

3.5.5 Os preços cotados deverão ser em moeda corrente nacional (real), sendo que os mesmos não sofrerão qualquer reajustamento, sob nenhuma hipótese.

3.6 – Contrato:

O modelo do contrato de compra e venda de gêneros alimentícios a ser celebrado entre o Município de Vitorino e o(s) vendedor(es) habilitado(s) nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo VI.

3.7 – Condições de Pagamento

3.7.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto constante do presente edital de chamamento serão realizados pelo Município em conformidade com o cronograma de pagamento demonstrado no Anexo VII, subsequente à efetiva entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal conforme estabelecido no Anexo infra.

3.7.2 O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do credenciado, em bancos autorizados pelo Município.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5. RESULTADO

A Comissão de Licitações divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

6. LIMITE DE VENDA INDIVIDUAL

6.1 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ano.



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e pelo Conselho da Merenda Escolar;

7.3 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios pelos preços estabelecidos nesta chamada pública durante o prazo de 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato, ou até a data de retirada final dos produtos contratados;

7.4 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e pelo Conselho da Merenda Escolar.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 - Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

- a) - adiamento do processo;
- b) - revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

9.1 - Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, a Comissão de Licitações considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A participação de qualquer proponente vendedor no presente processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10.2 - O Município de Vitorino, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades formais ou o suprimento do objeto aqui descrito.

10.4 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Vitorino, localizada à Rua Barão de Capanema, 134, centro, Vitorino, Estado do Paraná, de



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através dos telefones números (046) 3227 1222 (com Marciano Vottri).

10.5 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios correrão por conta dos recursos vigentes do orçamento do município conforme segue:

06001 – 12.361.0008.2.041 3.3.90.32.00.00.00.00 1110

11. ANEXOS

11.1 - Integra o presente instrumento:

Anexo I – Modelo de Requerimento para Credenciamento;

Anexo II – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios;

Anexo III – Cronograma de Entrega;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Cronograma de Pagamento;

Anexo VI – Endereços de entrega.

Anexo VII – Termo de Recebimento

Vitorino, -----/2017.

JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

ANEXO I REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de grupos formais ou informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, para FORNECIMENTO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL** da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nos termos do Chamamento Público nº 002/2017.

Nome:

C.I. RG:

CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone(s):

Fax:

E-mail:

PRODUTOS QUE PRETENDE CREDENCIAMENTO:

Nome legível do requerente:

Assinatura do requerente



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP/ano, nos termos do art. 24 da Resolução nº. 38 do FNDE/2009.

CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO: Os produtos objeto desta Chamada Pública serão entregues de forma parcelada, estimando-se, desde já, que os itens serão entregues de acordo com o ANEXO III - CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA, podendo haver alteração das quantidades tanto para mais quanto para menos, fato este que será previamente comunicado pelo responsável do Setor da Cozinha Piloto ao respectivo Fornecedor. **DECLARO** que atendo a todas as exigências legais e regulatórias para o fornecimento dos produtos, estando sujeito às penalidades da legislação civil, administrativa e penal aplicáveis.

DECLARO que os gêneros alimentícios cotados estão em conformidade com o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista responsável.

_____, ____ de _____ de 2017.



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

AS ENTREGAS DEVERÃO SER FEITAS, IMPRETERIVELMENTE, NOS DIAS DEFINIDOS NESTE CRONOGRAMA, SEMPRE DAS 08:00 AS 11:00 OU DAS 13:00 AS 15:30 HORAS.

AS MERCADORIAS RELACIONADAS NESTE CRONOGRAMA DE ENTREGA DEVERÃO SER ENTREGUES NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE CAPANEMA, 467, CENTRO, VITORINO.

VITORINO, _____, ----- DE 2017

JUAREZ VOTRI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

ANEXO IV CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2017 MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VITORINO – PR.**, inscrito no C.N.P.J. sob nº. 76.995.463/0001-00, com sede à Rua Barão de Capanema, 134, centro, nesta cidade de Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Juarez Votri, portador da carteira de identidade sob nº. -----, inscrito no CPF sob nº.-----, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa -----, situada na -----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, neste ato representada pelo -----, Sr. -----, portador da Cédula de Identidade nº. ----- e do CPF nº. -----, daqui em diante identificada pela expressão CONTRATADO, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo ainda a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº. 002/2017 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto desta contratação é a eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) PARA SUPRIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL durante o 1º semestre de 2017, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº. 002/2017 e conseqüente processo de Inexigibilidade de licitação nº. 00/2017, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme descrição a seguir:

n.º	Qtd.	Unid	Produto	Valor Unit.	Valor Total
				R\$ _____ 0	R\$ _____ 0
				R\$ _____ 0	R\$ _____ 0
				R\$ _____ 0	R\$ _____ 0
				R\$ _____ 0	R\$ _____ 0



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

				R\$ _____ 0	R\$ _____ 0
				R\$ _____ 0	R\$ _____ 0

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (ANEXO II)**, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TARCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

§ 1º) - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

§ 2º) - Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, por Comissão ou servidor designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

§ 1º) - Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários a sua perfeita utilização;

§ 2º) - Proceder a entrega dos produtos, de forma que nenhum deles seja danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

§ 3º) - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 4º) - O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

§ 5º) - O CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela contratante.

§ 6º) - Atender aos chamados do CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato.

§ 7º) - Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

§ 8º) - Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

indenização.

§ 9º) - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.

§ 10º) - Responsabilizar-se:

a) - Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora do CONTRATADO, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo do Objeto” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) - Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE ENTREGA

O início da entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo que, o



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

prazo do fornecimento estender-se-á até o dia 30 de dezembro de 2017 ou até a entrega final da quantidade contratada.

a) - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 00/2017.

b) - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

§ 1º - O CONTRATADO emitirá nota fiscal dos produtos fornecidos e a encaminhará à Coordenadora da Merenda Escolar, para ateste do recebimento e outras anotações necessárias.

§ 2º - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços (em real) estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

§ 3º - Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

§ 4º - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL, diretamente na conta bancária do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo recebedor dos produtos, no dia 14 de cada mês, conforme estabelecido no



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

cronograma de pagamento (anexo V).

§ 5º - Caso não tenha expediente na data estipulada para pagamento, este será transferido para o primeiro dia útil que se seguir.

§ 6º - Em caso de não cumprimento pelo CONTRATADO de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO FINAL

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (FORNECEDOR)

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GUARDA DOS DOCUMENTOS (ENTIDADE)



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE, em razão à supremacia do interesse público sobre os interesses particulares, poderá:

- a) - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) - fiscalizar a execução do contrato;
- d) - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo Único: Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 002/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, pelas Leis nº. 11.947/2009 e 8.666/93, e demais dispositivos que regem a matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO ADITAMENTO

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, consoante prevê a cláusula anterior, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Parágrafo único - O contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

a) - Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) - Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) - Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) - Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;

e) - No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão.

f) - No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Pato Branco, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco – PR., para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

originais de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Vitorino, _____ de----- de 2017.

JUAREZ VOTRI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

CONTRATADO

(agricultores no caso de grupo informal)

ANEXO V
CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL

1 – Os pagamentos objeto desta licitação serão processados da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

- Haverá pagamentos apenas nos dias ____ de cada mês;

- Quando as datas acima caírem em feriados ou finais de semana, os pagamentos ficam automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente.

O Cronograma de entrega de notas fiscais e de pagamentos é o seguinte:

MÊS/ANO	DATA DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL NO SETOR DE COMPRAS	DATA PARA PAGAMENTO
JULHO/2017		
AGOSTO/2017		
SETEMBRO/2017		
OUTUBRO/2017		
NOVEMBRO/2017		
DEZEMBRO/2017		

ANEXO VI

Endereços para fins de entrega de alimentos contratados

ENDEREÇO:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE CAPANEMA, 467, CENTRO, VITORINO.



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

FONE:

(46) 3227 -1256

ANEXO VII TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob n°. 76.995.463/0001-00, com sede à Rua Barão de Capanema, 134, centro, nesta cidade de Vitorino, Estado do Paraná, neste ato, representada por _____, portador (a) do CPF nº. _____ recebeu em ___/___/___ ou durante o período de ___/___/___ a ___/___/___ do (s) (nome (s) do (s) fornecedor (es)) _____, os produtos abaixo relacionados:



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					

(*) Anexar Notas Fiscais

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Vitorino, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora